



## LEI Nº 8900, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

*Restabelece a vigência da Lei nº 7.303, de 20 de dezembro de 2019, revogada pelo art. 8º da Lei nº 8.730, de 18 de junho de 2025.*

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica restabelecida, na forma e nos efeitos em que vigorava antes de sua revogação, a Lei nº 7.303, de 20 de dezembro de 2019, até então revogada pelo art. 8º da Lei nº 8.730, de 18 de junho de 2025.

Art. 2º O art. 8º da Lei nº 8.730, de 18 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Ficam revogadas a Lei nº 6.723, de 16 de novembro de 2015, e a Lei nº 7.702, de 23 de dezembro de 2021, preservando-se os direitos por elas adquiridos e convalidados os atos regularmente praticados durante suas vigências." **(NR)**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DE KARNAK**, em Teresina (PI), 17 de dezembro de 2025.

*(assinado eletronicamente)*  
RAFAEL TAJRA FONTELES  
Governador do Estado do Piauí

*(assinado eletronicamente)*  
IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO  
Secretário de Governo



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 19/12/2025, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO - Matr.0380907-2, Secretário de Estado**, em 19/12/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador  
**0021691413** e o código CRC **A7F7EBC9**.

---

**Referência:** Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº  
00118.006132/2025-94

SEI nº 0021691413